



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 1.997.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO DIA 27/03 EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de março de 1.997, é feriado municipal (sexta-feira Santa);

Considerando que o dia 28 de março do corrente ano será sexta-feira;

Considerando que as agências bancárias não funcionarão no dia 27/03/97 e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade entre a sexta-feira e o domingo, para viagens de locomoção de ida e volta e participação de comemorações religiosas da Semana Santa;

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

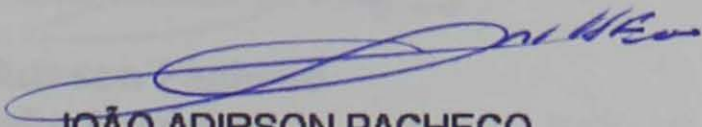
Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 27 de março de 1.997, condicionado à compensação futura das horas não trabalhadas, exceto nas repartições de atividades essenciais e ou de interesse público.

Artigo 2º - Os Chefes das repartições públicas municipais, ou setores que prestam serviços considerados de natureza essencial ou indispensável, onde os serviços não possam ser interrompidos, organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviço, de tal forma, que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 14 de Março de 1.997.

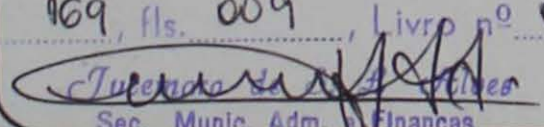

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

169, fls. 009

Livro nº 01


Sec. Munic. Adm. e Finanças